

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP

RUA : JOSÉ MARIAS MIRANDA 892, CENTRO -SUMARE-SP CEP :13170-234

CNPJ : 62.415.013/0001-89

I.E. :671.049.504.111

FONE : (19) 3845-7420

(19) 3809-3872

EMAIL : LICITACAO@RELAFLEX.COM.BR

EPP

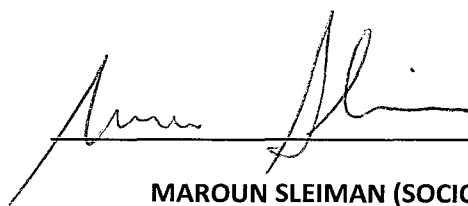
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022

PROCESSO Nº 0048/2022




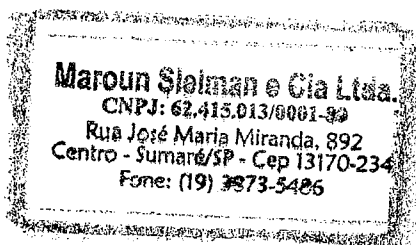
A empresa **MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 62.415.013/0001-89, com sede na **RUA : JOSÉ MARIAS MIRANDA 892, CENTRO -SUMARE-SP CEP :13170-234**, por seu representante, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

SUMARÉ, SP 25 DE MAIO DE 2022



MAROUN SLEIMAN (SOCIO-PROPRIETARIO)

CPF : 278.350.658-00 RG : W186851-H



MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP

RUA : JOSÉ MARIAS MIRANDA 892, CENTRO -SUMARE-SP CEP :13170-234

CNPJ : 62.415.013/0001-89

I.E. :671.049.504.111

FONE : (19) 3845-7420

(19) 3809-3872

EMAIL : LICITACAO@RELAFLEX.COM.BR

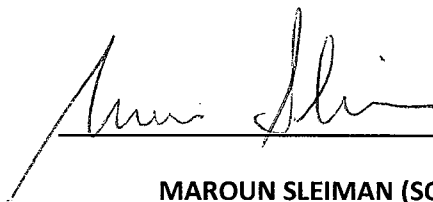
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2022

PROCESSO Nº 0048/2022

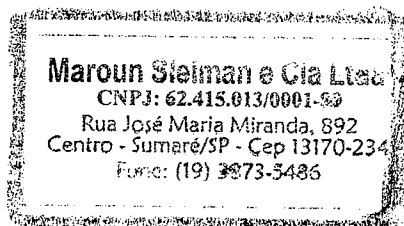
DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP**, CNPJ nº62.415.013/0001-89 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0023/2022, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

SUMARÉ,SP 25 DE MAIO DE 2022



MAROUN SLEIMAN (SOCIO-PROPRIETARIO)

CPF : 278.350.658-00 RG : W186851-H



MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP

RUA : JOSÉ MARIA MIRANDA 892, CENTRO –SUMARE-SP CEP :13170-234

CNPJ : 62.415.013/0001-89

I.E. :671.049.504.111

FONE : (19) 3845-7420 (19) 3809-3872 EMAIL : LICITACAO@RELAFLEX.COM.BR

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE -SP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0023/2022
PROCESSO N.º 0048/2022

Á MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA-EPP, empresa devidamente constituída na Rua JOSE MARIA MIRANDA 892,CENTRO SUMARÉ -SP inscrita no CNPJ sob nº 62.415.013/0001-89, e Inscrição Estadual nº 671.049.504.111, Representada por seu procurador infra-assinado vem pela presente através deste instrumento de mandato nomear e constituir o Sr. GEBER MAROUN SLEIMAN portador da Célula de identidade RG nº 33.151.054-6 , e do CPF nº 276.599.538-93 , junto a este órgão público,a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense –SP, como representante ao qual confere plenos poderes irretroatáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, firmar declarações e em geral tomar todas e quaisquer deliberação atinentes a esta licitação, PREGÃO PRESENCIAL N.º 0023/2022 , inclusive assinatura de propostas e contratos, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame em todas as fases licitatórias.

SUMARÉ-SP , 23 DE MAIO DE 2022

MAROUN SLEIMAN (SOCIO-PROPRIETARIO)

CPF : 278.350.658-00 RG : W186851-H



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 23/05/2022 13:26:21 que o documento de hash (SHA-256) ee2e4d2a9b4aa95daff075c6b28dce0cc60d4fb703be3553a567193310962dff foi validado em 23/05/2022 11:37:36 através da transação blockchain 0x524fbbaf75c5847bfabf0dc1710fe5a420d9b92a4fa66fc309aeb5dc4be954dd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 65259)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE ASSINATURA ELETRÔNICA AVANÇADA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ee2e4d2a9b4aa95daff075c6b28dce0cc60d4fb703be3553a567193310962dff** estabelecido entre as partes identificadas conforme segue: **Maroun Sleiman Moveis e Colchões Ltda (62.***.***0001-89)**, sendo estes os responsáveis pelo aceite e consenso do conteúdo do arquivo submetido, foi registrado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ classificado como assinatura eletrônica avançada² através da rede blockchain Polygon, sob o identificador único denominado NID **65259** dentro do sistema.

A operação de assinatura eletrônica avançada do documento intitulado "**PROCURAÇÃO**", cujo assunto é descrito como "**PROCURAÇÃO**", faz prova de que em **23/05/2022 11:30:39**, o responsável **Maroun Sleiman Moveis e Colchões Ltda (62.415.013/0001-89)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Maroun Sleiman Moveis e Colchões Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/05/2022 12:10:23** através do sistema de registro eletrônico da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x524fbbaf75c5847bfabf0dc1710fe5a420d9b92a4fa66fc309aeb5dc4be954dd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://polygonscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

² Lei 14.063/2020, oriunda da conversão da Medida Provisória 983/2020; assinatura eletrônica avançada é definida sendo a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





CONVENIO INDAIATUBA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MAROUN SLEIMAN MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP

CNPJ 62.415.013/0001-89

NIRE 352.091.3743-5

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

MAROUN SLEIMAN, libanês, casado sob o regime da comunhão universal de bens, empresário, nascido aos 14/02/1951, portador da cédula de identidade RNE nº W 186851-H SE/DPMF/DPF, inscrito no CPF nº 278.350.658-00, residente e domiciliado a Avenida Marcelo Pedroni, nº 825 - Parque Franceschini, em Sumaré/SP, CEP 13170-320, e

NOUHAD BADAONI SLEIMAN, brasileira, casada sob o regime da comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 01/07/1953, portadora da cédula de identidade RG nº 15.233.794 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 155.002.518-05, residente e domiciliada a Avenida Marcelo Pedroni, nº 825 - Parque Franceschini, em Sumaré/SP, CEP 13170-320,

únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com sede a Rua José Maria Miranda, nº 892 - Centro, em Sumaré/SP CEP 13170-234, sob a denominação social de "MAROUN SLEIMAN MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP", inscrita no CNPJ sob nº 62.415.013/0001-89, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob NIRE nº 352.091.3743-5, em 01/03/1990 e última alteração registrada em 01/04/2004 sob nº 156.728/04-7, resolve alterar seu contrato social e faz nas seguintes condições:

- Alterar o objeto social passando para: comércio de artigos de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, móveis em geral e materiais e equipamentos de uso médico e hospitalar;
Alterar o capital social passando de R\$ 7.147,00 (sete mil cento e quarenta e sete reais) para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que o sócio MAROUN SLEIMAN integraliza R\$ 18.568,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta e oito reais) e a sócia NOUHAD BADAONI SLEIMAN integraliza R\$ 24.285,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais) passando a cláusula quinta ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA
Capital Social

A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, e divididas entre os sócios da seguinte maneira:

Table with 2 columns: Name and Quota Value. Rows include MAROUN SLEIMAN (25,000 quotas, R\$ 25,000.00), NOUHAD BADAONI SLEIMAN (25,000 quotas, R\$ 25,000.00), and TOTAL (50,000 quotas, R\$ 50,000.00).

Handwritten signature of Maroun Sleiman

Vertical handwritten signature of Nouhad Badaoni Sleiman



Em virtude das alterações acima descritas, os sócios em comum acordo resolvem revogar as disposições anteriores, elaborando um novo contrato social, que passa a reger a sociedade pelas condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de: **"MAROUN SLEIMAN MÓVEIS E COLCHÕES LTDA EPP"**, sendo regida em conformidade com o capítulo da Sociedade Limitada, disposto na Lei 10.406/2002 e na omissão deste capítulo, supletivamente, pelas normas da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA Sede

A sociedade tem sua sede à Rua José Maria Miranda, nº 892 - Centro, em Sumaré/SP CEP 13170-234, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais, escritórios, representações e outras dependências ou estabelecimentos em todo território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA Objeto Social

A sociedade tem por objetivo o comércio de artigos de colchoaria, artigos de cama, mesa e banho, móveis em geral e materiais e equipamentos de uso médico e hospitalar.

CLÁUSULA QUARTA Prazo de duração

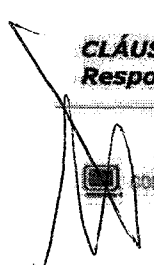
O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo seu início em 18/12/1989, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios e nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINTA Capital Social

A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, e divididas entre os sócios da seguinte maneira:

MAROUN SLEIMAN com 25.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma.....	R\$ 25.000,00
NOUHAD BADAONI SLEIMAN com 25.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma.....	R\$ 25.000,00
TOTAL: 50.000 quotas de R\$ 1,00 cada uma.....	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA Responsabilidade



Maroun Sleiman
 Nouhad Badaoni Sleiman

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA **Administração e Atribuições**

A administração da sociedade caberá a ambos os sócios acima qualificados no preâmbulo deste instrumento ficando autorizados ao uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando isoladamente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo primeiro - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA **Impedimento de uso da Denominação Social**

O Administrador está investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado avais, fianças, empréstimos, financiamentos ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhas ao objeto social.

CLÁUSULA NONA **Das Deliberações Sociais**

As deliberações sociais serão tomadas por escrito pelos sócios, dispensando as formalidades de Convocação e Constituição de Reunião específica, bem como, a respectiva lavratura de Ata e seu arquivamento nos órgãos competentes, ficando estabelecido ainda, que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo segundo da presente cláusula:

- I. a aprovação das contas da administração;
- II. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III. a destituição dos administradores;
- IV. a modificação do contrato social;
- V. a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VI. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VII. o pedido de recuperação judicial/extrajudicial, nos termos da Lei 11.101/05.

Parágrafo segundo - As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quóruns mínimos a seguir:

- a) no mínimo, 75% do capital social:
 - a.1) qualquer alteração do contrato social;
 - a.2) a incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
 - a.3) a designação de administrador não sócio;
- b) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - b.1) a destituição de sócio - administrador nomeado no contrato;
- c) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - c.1) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
 - c.2) a destituição dos administradores;
 - c.3) o modo de sua remuneração;
 - c.4) o pedido de recuperação judicial/extrajudicial, nos termos da Lei 11.101/05.
- d) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salvo se lei previr maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA
Retiradas de Pró Labore

Ambos os sócios poderão ter ou não, uma retirada mensal a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Resultado e sua Distribuição

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente, dispensando, para tanto, qualquer tipo de publicidade e divulgação.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá aprovar em reunião dos sócios, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Cessão de quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e a quota do sócio minoritário não pode ser cedida ou transferida sem o expreso consentimento do sócio majoritário, ao mesmo tempo, o sócio majoritário tem direito de preferência na compra das quotas do sócio minoritário, nas mesmas condições.

Parágrafo único - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 90 (noventa) dias, a sua intenção de não mais continuar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Falecimento de Sócio

O falecimento, falência ou afastamento de qualquer sócio não constituirá causa para dissolução da sociedade, que continuará com seu sócio remanescente;

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao sócio remanescente, juntamente com um dos herdeiros ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais. No caso de morte do sócio, suas quotas comerciais na sociedade serão transferidas a seus herdeiros.

Parágrafo Segundo - O Balanço Patrimonial será levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Dissolução e Liquidação da Sociedade

A sociedade será dissolvida apenas por deliberação dos sócios quotistas, para este fim convocados, respeitando o quorum deliberativo previsto no parágrafo segundo da Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Casos Omissos



Em conformidade ao artigo 1.053, parágrafo único do Código Civil observar-se-á na omissão deste contrato e do capítulo das sociedades limitadas do diploma legal nominado, as disposições contidas na lei das sociedades anônimas, aplicadas supletivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Desimpedimento

Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, expressamente, que não se acham impedidos de exercer a atividade empresarial, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, nos termos do artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
Foro

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial de São Paulo/SP.

Sumaré, 24 de maio de 2016.

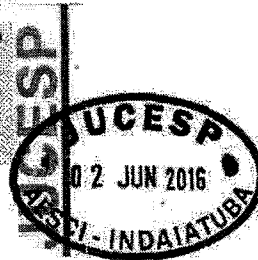
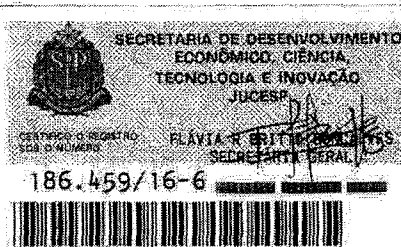

MAROUN SLEIMAN
RNE nº W-186851-H SE/DPMF/DPF


NOUHAD BADAONI SLEIMAN
RG nº 15.233.794 SSP/SP

Testemunhas:


ISAURA BASSO DE LIMA
RG 6.020.114 SSP/SP


FRANCINETTE ELEN DE LIMA MIRANDA
RG 20.448.164-8 SSP/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/08/2020 10:20:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHOES LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 64361508161626370487-1 64361508161626370487-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc1aa5a9cf1322efa2aa7d1bf16adbbaaffa83e3d266ad55e4f1227ccb8883dc17a100ad7a6b5dfa09df98b7d8af727423a2ee1496acddeece4124055b3799c33

